

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2020 | Edição: 229 | Seção: 2 | Página: 45

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003, e tendo em vista a deliberação adotada na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada no dia 25 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes para compor a Comissão de Seleção dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, relativa ao mandato do Biênio 2021/2022.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por cinco membros, vedada a sua ampliação, designados na forma abaixo:

I - Antônio Carlos Basílio da Silva - Instituto Nacional de Tecnologia Social - INATES;

II - Natanael dos Santos - Associação Assistencial Liberdade;

III - Ebnézer Maurilio Nogueira da Silva - Fundação Cultural Palmares - FCP;

IV - Arlene Cruz dos Santos de Moraes - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH; e

V - Sérgio de Oliveira - Ministério da Educação - MEC.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá seus trabalhos regidos por meio dos arts. 28 ao 30 da Resolução nº 7, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Novo Regimento Interno do CNPIR; e do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos prestará à Comissão o apoio administrativo e os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º Esta Comissão terá duração mínima de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme o art. 10 do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Ad referendum nº 10, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2020.

ESEQUIEL ROQUE DO ESPIRITO SANTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

